DEPA
Colégio Militar do Recife
A EXCELÊNCIA NA ARTE DE EDUCAR

COMUNICADO Nº 56 - CORPO DE ALUNOS

SORTEIO PARA ORDENAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA PARA VAGAS REMANESCENTES - MATRÍCULA NO ANO LETIVO 2027

Prezados pais e responsáveis,

O Comando do Colégio Militar do Recife (CMR) informa que, no período de 1º a 31 de Agosto de 2026, estarão abertas as inscrições para os interessados em concorrer ao sorteio para ordenação do cadastro de reserva para vagas remanescentes, visando a possível matrícula no ano letivo de 2027, para todos os anos do Ensino Fundamental e Ensino Médio, neste Colégio Militar.

Tal evento destina-se aos dependentes dos militares enquadrados no § 6º do Art. 53 do EB10- R-05.173 - Regulamento dos Colégios Militares (militares de carreira do Exército Brasileiro, cuja data da publicação do ato de movimentação para a Gu do Recife ou outra localidade assistida pelo CMR tenha ocorrido há mais de 5 anos, ou cuja data da efetiva apresentação do requerente, pronto para o serviço na OM de destino, tenha ocorrido há mais de 4 anos – conforme Portaria C Ex nº 1.814, de 30 de agosto de 2022, publicada no BE nº 35, de 2 de setembro de 2022 – e não amparados pelos incisos I, II e III do Art. 53 do EB10-R-05.173).

A Portaria nº 19 - DECEx, de 12 de março de 2010, regula o assunto em tela, sendo oportuno o destaque das seguintes observações:

a. o número de vagas a ser disponibilizado será fixado pela Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial (DEPA), a partir do dia 10 de janeiro do ano 2027;

b. a disponibilização de vagas dependerá da capacidade física (salas de aula, sistema, etc.) e dos recursos humanos (professores, monitores, etc.), bem como das quantidades limites de alunos por turma; e

c. de acordo com o Estatuto dos Militares (Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980), os militares de carreira do Exército "são aqueles da ativa que, no desempenho voluntário e permanente do serviço militar, tenham vitaliciedade, assegurada ou presumida, ou estabilidade adquirida nos termos da alínea "a" do inciso IV do caput do art. 50 desta Lei" (grifo nosso).

A solicitação de inscrição será realizada por Requerimento encaminhado via DIEx ao Comandante do CMR.

Nessa solicitação deve ser anexado o arquivo PDF ÚNICO, obedecendo a seguinte ORDEM: requerimento de inscrição no sorteio para ordenação, declaração de ciência de aspectos inerentes ao sorteio, ambos assinados, e documentação comprobatória LEGÍVEL.

Os modelos de requerimento e a documentação comprobatória exigida, encontram-se anexo.

Cabe salientar que a identificação de pendências relativas aos documentos solicitados será impeditiva à inscrição. Portanto, é importante que os responsáveis legais amparados pelo EB10-R05.173, sigam à risca as orientações repassadas por este Comando.

Será criada uma ordem classificatória para a ocupação das possíveis vagas que vierem a ser disponibilizadas. A ordem classificatória não gera um direito adquirido à matrícula neste Estabelecimento de Ensino e sim, uma mera expectativa de direito, pois os quantitativos por ano escolar dependerão da homologação da DEPA.

A ordenação será realizada por meio de sorteio simples, com a finalidade de definir as prioridades para ocupação das vagas a serem eventualmente disponibilizadas pela DEPA, em cada ano escolar, e **NÃO se configura como garantia tácita para a matrícula no Sistema Colégio Militar do Brasil (SCMB)**.

O sorteio será realizado no dia 24 de setembro de 2026 (quinta-feira), às 14:00 horas, no auditório do CMR, sendo franqueada a presença de apenas 1 (um) dos responsáveis (ou de seu respectivo representante, devidamente autorizado e identificado). **É vedada a participação dos dependentes inscritos**.

Com o intuito de conscientizar os responsáveis legais amparados sobre datas, segue abaixo o Cronograma das Atividades do Sorteio para o ano Letivo 2027:

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
PERÍODO DE INSCRIÇÃO E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	1º a 31 AGO 26
DIVULGAÇÃO DOS REQUERIMENTOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS	ATÉ 15 SET 26
REALIZAÇÃO DO SORTEIO (ORDENAÇÃO)	24 SET 26
DIVULGAÇÃO DA ORDENAÇÃO	ATÉ 2 OUT 26
CONVOCAÇÃO E REALIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS	A PARTIR DE 10 JAN 27 (após autorização da DEPA)

Coloco à disposição o "Fale com o CMR" na página eletrônica do Colégio, bem como o contato do Maj DANIEL FERREIRA, Comandante do Corpo de Alunos, telefone (81) 2129-6380, para eventuais questões relacionadas ao assunto.

Por fim, recomendamos a leitura minuciosa de todas as informações acerca das inscrições no sorteio, para ordenação de cadastro de reserva disponibilizadas pelo Colégio, a fim de evitar prejuízos aos candidatos.

Atenciosamente,

Recife, PE, 29 de julho de 2026.

CLAUDIUS ANTONIUS DA COSTA RODRIGUES – Coronel
Respondendo pelo Comando e Direção de Ensino do Colégio Militar do Recife

VERSÃO ORIGINAL ASSINADA E ARQUIVADA NO CORPO DE ALUNOS

“160 ANOS DA VITÓRIA DE TUIUTI: A BATALHA DOS PATRONOS”

ANEXO A

MODELO DE REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SORTEIO DE VAGAS

(Armas Nacionais)
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR _____
(Denominação Histórica)

Requerimento
EB: 00000.000000/0000-00

Do _____
Ao Sr Diretor do CM_____
Objeto: solicitação de inscrição para participação no processo de Sorteio de Vagas

1. _____,
(Nome completo do responsável, Idt, Posto/ Graduação)
servindo no (a)_____requer ao Sr conceder a inscrição para a participação no processo de sorteio de vagas para atendimento dos militares de carreira do Exército amparados pelo § 6º do art. 53 do Regulamento dos Colégios Militares (EB10-R-05.173), no ____ano do Ensino (Fundamental/ Médio) do Colégio Militar _____, para o ano de 20____, de meu dependente, _____, nascido em ____/_____/_____.

2. Anexo:

Bloco nº 1 / **a cargo do responsável**: cópias autenticadas por comparação da: identidade, CPF, da certidão de casamento ou declaração de união estável, Declaração de Beneficiários (com validade de até 60 dias), folha de alterações ou cópia autêntica da folha do boletim interno que publicou a apresentação do requerente pronto para o serviço na GU, homologação da sentença de separação judicial ou divórcio com definição de guarda ou declaração do detentor da guarda, autorizando a matrícula do dependente (se for o caso), no caso de dependente do requerente, por tutela: o termo de guarda, comprovante de residência e demais documentos julgados necessários.

Bloco nº 2 / a cargo do responsável **/ dependente**: cópia autenticada por comparação da: identificação oficial do candidato, 2 (duas) fotos recentes; certidão de nascimento do candidato; declaração de escolaridade ou o histórico escolar, comprovando estar cursando ou ter concluído com aproveitamento o ano anterior ao pretendido e demais documentos julgados necessários.

Declaro que meu dependente ☐ **está** ☐ **não está** incluído no Universo de aluno público-alvo da Educação Especial (EE).

Declaro, também, que as informações acima prestadas e a documentação apresentada são a expressão da verdade, tendo o pleno conhecimento dos dispositivos previstos na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei nº 6.880, de 9 DEZ 80, alterado pela Lei nº 13.954, de 16 DEZ 19 (Estatuto dos Militares), e sob pena de incorrer nos crimes previstos nos Códigos Penais Comum e Militar e nas transgressões disciplinares previstas no Regulamento Disciplinar do Exército.

É a primeira vez que requer.

Nestes termos, pede deferimento.

_____- ___, ____/___/____.
Local e Data

FULANO DE TAL – (Posto/Grad)
(Responsável legal pelo amparo)

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
D E C Ex - D E P A
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE

DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS PARA MATRÍCULA NOVOS ALUNOS

(cópias autenticadas em conformidade com o § 1º do art. 10 do Dec 9.094/2017)

	DOCUMENTAÇÃO DO CANDIDATO
01	Histórico Escolar original ou Boletim Escolar em papel timbrado assinado pelo Estb Ens, comprovando a aprovação do aluno
02	Cópia da Certidão de Nascimento, Identidade e CPF.

	DOCUMENTAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS
01	Cópia da identidade e CPF do responsável pelo amparo à matrícula e dos genitores do candidato(a).
02	Cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável.
03	Sentença da Separação Judicial ou do Divórcio se for o caso.
04	Documento que comprova o amparo à matrícula.
05	Cópia do comprovante de residência.
06	Folha do boletim ou das alterações com a publicação da dependência econômica do(a) candidato(a), de acordo com o Estatuto dos Militares (E1).
07	Folha do boletim ou das alterações com a publicação do desligamento da OM de origem ou apresentação do militar pronto para o Sv na OM de destino.
08	**Matrícula por concessão de Guarda Definitiva**: o Termo de Guarda.
09	**Matrícula de Órfão**: Título de Pensão Militar e a Certidão de Óbito.
10	**Matrícula de Enteado**: Certidão de Casamento ou União Estável e Declaração de Beneficiário com expedição de até 60 dias.
11	**Candidato público-alvo da EI**: apresentar pareceres médicos e/ou psicopedagógicos atualizados com menos de um ano, e o Plano Educacional Individualizado (PEI) da escola/CM de origem, no ato da solicitação de matrícula.
12	**Militar da Reserva Remunerada:** DOU da transferência para a reserva remunerada e a Declaração de Vinculação à Seção de Inativos e Pensionistas (SIP) para militar do EB e o correspondente p/ outras Forças, fins comprovação da localidade que o militar declarou fixar residência, no momento da transferência para a Reserva Remunerada.

	EXAME MÉDICO COM "LAUDO" (realizados em até 2 (dois) meses antes da matrícula)
01	Sumário de Urina (EAS) e Parasitológico de Fezes (EPF)
02	Hemograma Completo, Tipagem Sanguínea e Fator RH
03	Eletrocardiograma (ECG)
04	Radiografia do Tórax
05	Glicose
06	Audiometria
07	Exame oftalmológico
08	Cópia do cartão de vacinação

EVANDRO DA SILVA RIBAS – Cap R1
Chefe da Secretaria do Corpo de Alunos do CMR

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DECEx - D E P A
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE

- D E C L A R A Ç Ã O -

Declaro estar ciente dos aspectos abaixo relacionados, referentes à participação no processo de disponibilização de eventuais vagas remanescentes do Colégio Militar do Recife (CMR), destinadas ao 6º, 7º, 8º e 9º anos do Ensino Fundamental e ao 1º, 2º e 3º anos do Ensino Médio, para o Ano Letivo de 2027:

- os documentos apresentados em cópia para este processo não serão devolvidos e não poderão ser reutilizados para a efetivação da matrícula, caso o candidato seja contemplado com vaga;

- a relação dos candidatos inscritos será disponibilizada, de forma ostensiva, no sítio eletrônico do CMR;

- eventuais indeferimentos de inscrição serão comunicados aos requerentes;

- a relação dos candidatos inscritos e ordenados, após a realização do sorteio simples, será disponibilizada, de forma ostensiva, no sítio eletrônico do CMR;

- a relação dos candidatos contemplados com vagas para efetivação da matrícula será disponibilizada, de forma ostensiva, no sítio eletrônico do CMR;

- a desistência deste processo poderá ser solicitada pelo requerente, a partir da data de sua respectiva inscrição, diretamente na Secretaria do Corpo de Alunos do CMR; e

- o não comparecimento à convocação para os procedimentos de matrícula, divulgada no sítio eletrônico do CMR, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data estabelecida para essas ações, será considerado desistência da vaga eventualmente disponibilizada.

Recife, PE, ____ de _____ de _____.

_____

Nome
CPF

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO PREPARATÓRIA E ASSISTENCIAL
(DIRETORIA BARÃO HOMEM DE MELO)

DIRETRIZ PARA APLICAÇÃO DO § 6º DO ART. 53, DO REGULAMENTO DOS COLÉGIOS MILITARES (EB10-R-05.173)

1. FINALIDADES

Esta Diretriz tem por finalidade estabelecer as orientações para aplicação do § 6º do art. 53 do Regulamento dos Colégios Militares – (EB10-R-05.173), aprovado pela Portaria C Ex nº 1.714, de 5 de abril de 2022, até a aprovação das Normas em nova Portaria.

2. REFERÊNCIAS

a. Lei nº 6880, de 9 DEZ 1980 (Estatuto dos Militares) alterada pela Lei nº 13954, de 16 DEZ 19;

b. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabeleceu as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

c. Portaria – C Ex Nº 1.714, de 5 de abril de 2022, que aprovou o Regulamento dos Colégios Militares;

d. Portaria – DECEx/C Ex nº 399, de 24 de novembro de 2022, que aprovou a relação das localidades assistidas pelo SCMB;

e. Portaria – DECEX/C Ex nº 496, de 21 de dezembro de 2022, que aprovou as Normas Reguladoras de Matrícula e Transferência no Sistema Colégio Militar do Brasil (NRMT/SCMB/DECEx);

f. Portaria DECEx/C Ex nº 220, de 14 JUN 21, (PP/SCMB); e

g. Normas de Planejamento e Gestão do Escolar 2026 (NPGE-2026).

3. OBJETIVOS

Estabelecer as medidas administrativas para a aplicação do § 6º do art. 53, do Regulamento dos Colégios Militares – (EB10-R-05.173), para habilitação à matrícula de dependentes de militares de carreira do Exército não atendidos pelos incisos I, II e III do art. 53 do RCM, de acordo com as condicionantes das legislações em vigor.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

a. Da definição de Militar de Carreira

Para fins de aplicação desta Diretriz e segundo a Lei nº 6880, de 9 DEZ 80, alterada pela Lei nº 13954, de 16 DEZ 19 (Estatuto dos Militares), os militares de carreira são os da ativa que, no desempenho voluntário e permanente do serviço militar, tenham vitaliciedade assegurada ou presumida, ou estabilidade adquirida nos termos da alínea "a" do inciso IV do caput do art. 50 desta Lei.

b. Das Vagas

1) O número de vagas a serem disponibilizadas será proposto pelo Comandante do Colégio Militar(Cmt do CM) à Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial (DEPA) para fins de aprovação até o dia 5 de janeiro do ano da matrícula (Ano A).

2) As vagas disponibilizadas serão aquelas não ocupadas pelos habilitados à matrícula segundo as condicionantes do § 6º do art. 53, do Regulamento dos Colégios Militares.

3) O levantamento de vagas deverá ser feito por ano escolar, considerando a capacidade física do CM, as limitações decorrentes dos recursos humanos e materiais, os limites estabelecidos para as turmas de aula.

4) As vagas disponibilizadas poderão contemplar, também, os candidatos da educação especial, desde que sejam atendidas as exigências previstas no Projeto Pedagógico e em documento básico de ensino da DEPA para a Educação Especial no SCMB, respeitando as demais condicionantes previstas no Regulamento dos Colégios Militares.

5) As vagas distribuídas só poderão ser divulgadas após aprovação da DEPA.

c. Da Participação

1) Os procedimentos para inscrição com as respectivas datas deverão ser divulgados pelos CM em suas localidades assistidas.

2) O pedido de inscrição será feito por meio de requerimento dirigido ao Comandante do Colégio Militar, conforme modelo do Anexo A e no prazo previsto no calendário de eventos (Anexo B).

3) Poderão participar do processo regulado pela presente Diretriz, os militares de carreira do Exército, servindo em localidades assistidas por Colégio Militar (CM).

4) O ex-cônjuge de militar de carreira do Exército, separado judicialmente ou divorciado, poderá requerer a participação do seu dependente no referido processo, desde que possua o Termo de Guarda do dependente, resida em localidade assistida por CM e atenda às demais condicionantes da legislação em vigor.

d. Da Documentação para inscrição no Cadastro de Reserva de vagas

1) Ao requerimento de inscrição deverão ser anexadas cópias autenticadas, conforme o inciso II do art. 3º da Lei 13.726, de 8 OUT 18, dos seguintes documentos:

a) Certidão de nascimento do dependente;

b) Identidade com foto recente e CPF do dependente;

c) Declaração de escolaridade ou histórico escolar do dependente, comprovando estar cursando ou ter concluído com aproveitamento o ano anterior ao pretendido;

d) Declaração de Beneficiário do militar com validade de até 60 dias, constando o nome do dependente, comprovando a dependência legal, de acordo com o Estatuto dos Militares (E1);

e) Folha do boletim que publicou a apresentação do requerente pronto para o serviço no destino ou folha de alterações, constando tal fato;

f) Sentença de separação judicial ou divórcio, com definição de guarda de dependente, se for o caso;

g) Declaração do responsável legal pela guarda, para os casos de guarda unilateral, autorizando a matrícula do (a) dependente no CM, se for o caso;

h) No caso de dependente enteado: a certidão de casamento ou de união estável;

i) Comprovante de residência do responsável na localidade assistida do CM com validade de 90 dias;

j) No caso de candidato público-alvo da Educação Especial apresentar pareceres médicos e/ou psicopedagógicos atualizados, com validade de até 1 (um) ano, em relação a data de solicitação de matrícula;

k) Plano Educacional Individualizado (PEI) da escola de origem, se for o caso de aluno da Educação Especial;

l) Termo de Compromisso do responsável devidamente assinado;

m) A declaração de escolaridade, passada pelo estabelecimento de ensino de origem, tolerado na entrada do requerimento, não substitui o histórico escolar, que deverá ser entregue em até 40 (quarenta) dias após a data da matrícula;

n) Para habilitação à matrícula de dependente por tutela, verificar se o Termo de Guarda é anterior ao fato que gerou o direito;

o) Para os casos de Guarda Provisória, o responsável deverá assinar uma declaração, atestando ter conhecimento de que se ocorrer a reversão da Guarda, poderá não ser concedida a renovação de matrícula; e

p) Demais documentos julgados necessários pelos CM.

Obs: Os documentos constantes nas letras "j" e "l" servirão de apoio para análise da Equipe Multidisciplinar no caso do candidato da EEI ser contemplado e tenha disponibilidade de vaga no a o pretendido.

e. **Do Cadastro de Reserva de Vagas**

1) Nos casos dos anos escolares em que o número de candidatos habilitados seja maior que o número de vagas disponibilizadas, o CM deverá realizar um sorteio para definir o ordenamento de ocupação das vagas distribuídas;

2) o sorteio de vagas será realizado no interior do CM, em sessão pública, de **forma única** e por ano escolar, em data a ser definida conforme o calendário de atividades do anexo B, sendo franqueada a presença dos responsáveis ou de seus representantes devidamente autorizados e identificados;

3) todos os dependentes dos responsáveis que tiveram seus requerimentos deferidos pelo Cmt do CM, concorrerão ao processo de participação do sorteio de vagas; e

4) o processo de **Sorteio de Vagas não garante a matrícula do dependente no CM**, mas somente estabelece o ordenamento dos candidatos, por ano escolar, para o caso de descentralização de vagas pela DEPA.

f. **Da Distribuição de Vagas**

1) Após a definição do número de vagas autorizadas pela DEPA, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

a. para a distribuição de vagas, será obedecido o ordenamento dos dependentes definidos no sorteio de vagas realizado pelo CM;

b. para fins de planejamento e um atendimento adequado, o Sistema Colégio Militar do Brasil (SCMB) inclui 01 (um) aluno do público-alvo da Educação Especial por turma;

c. todos os candidatos contemplados com vagas deverão realizar a Avaliação Diagnóstica (AD) ou Avaliação Diagnóstica Diferenciada (ADD);

d. para aplicação da ADD, deverão ser consideradas as adaptações do PEI da escola de origem do candidato;

e. no caso de não haver candidato da Educação Especial em lista no ano escolar sorteado, as turmas poderão ser contempladas até o limite de 30 (trinta) alunos por sala; e

5. ORDENS AOS ELEMENTOS SUBORDINADOS

1) O Cmt do CM deverá designar uma Comissão para Aplicação da Avaliação Diagnóstica (CAAD), uma Comissão para Aplicação da Avaliação Diagnóstica Diferenciada (CAADD) e uma Comissão de Sorteio (CS).

Observando o seguinte:

a. CAAD:

Compete à CAAD aplicar a Avaliação Diagnóstica (AD), por ano escolar, aos candidatos contemplados com vagas, a fim de diagnosticar as **dificuldades** pedagógicas de ingresso do dependente ao SCMB.

b. CAADD:

Compete à CAADD aplicar a Avaliação Diagnóstica Diferenciada (ADD), por ano escolar, aos candidatos da Educação **Especial** contemplados com vagas, a fim de diagnosticar as **dificuldades** pedagógicas de ingresso do dependente ao SCMB.

c. Comissão de Sorteio

A Comissão de Sorteio **(CS)** será composta por 01 (um) **oficial** presidente, 01 (um) **oficial** secretário e 02 (dois) **ST/Sgt** Adjuntos, cabendo as seguintes atribuições:

1) realizar o sorteio de vagas, conforme previsto no art. 8º desta Norma;

2) certificar-se de que os números correspondentes aos nomes dos dependentes dos responsáveis que tiveram seus requerimentos deferidos pelo Cmt do CM, sejam inseridos na urna para a realização do sorteio de vagas;

3) vedar a presença dos dependentes **(candidatos)** na cerimônia de realização do sorteio de vagas;

4) registrar todo o evento de sorteio de vagas a fim de permitir consultas futuras; e

5) **a CS não poderá ser constituída por profissional que possua qualquer grau de parentesco com os candidatos que estejam concorrendo a vaga.**

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Os CM deverão definir as datas para a execução do referido procedimento administrativo, de acordo com calendário de atividades constantes do Anexo B;

b. Os CM deverão manter disponibilizados em seus sítios eletrônicos, a relação de suas localidades assistidas e o calendário de eventos previsto no Anexo B;

c. Os candidatos selecionados para as vagas disponibilizadas deverão seguir os procedimentos para realização do processo de matrícula previsto no Regulamento dos Colégios Militares e nas Normas Reguladoras de matrícula e Transferência no SCMB;

d. A matrícula nestas condições ocorrerá conforme o calendário de eventos de sorteio de vagas (Anexo B);

e. No caso de ocorrer, durante o 1º trimestre letivo, disponibilidade de vagas no CM e haja demanda de candidatos, poderá haver nova distribuição, desde que seja autorizado pela DEPA;

f. No caso de constatação de qualquer irregularidade, a matrícula poderá ser anulada ex-offício, a qualquer tempo, devendo o CM informar o fato à OM do responsável, a fim de que sejam tomadas as medidas legais necessárias; e

g. Os candidatos público-alvo da Educação Especial deverão ser submetidos a avaliação da Equipe Multidisciplinar do CM, a fim de emitir parecer favorável ou não à matrícula do candidato.

Rio de Janeiro - RJ, 17 de junho de 2026.

General de Brigada TALMO EVARISTO DO NASCIMENTO
Diretor de Educação Preparatória e Assistencial